

**Regulamento Institucional do**  
***Serviço de Apoio***  
***Psicopedagógico - SAPP***  
**da FACIMED**

**Cacoal**  
**2014**

## CAPÍTULO I DA JUSTIFICATIVA DA IMPLANTAÇÃO DO SAPP

A aprendizagem no ensino superior requer do estudante determinação, desenvolvimento intelectual, inteligência emocional, envolvimento com o objeto em estudo para desenvolver habilidades e competências necessárias à sua formação.

O Serviço de Apoio Psicopedagógico - SAPP, refere-se á atendimentos diferenciados aos discentes e docentes da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED com intuito de criar estratégias de adaptação ao ensino superior promovendo o aprimoramento na formação profissional e pessoal.

O SAPP da FACIMED tem, dentre outras, a precípua finalidade de acompanhamento dos discentes e docentes dos cursos de graduação da FACIMED, por ser um setor interdisciplinar destinado a zelar pela saúde psíquica, em seus termos cognitivos, emocionais, sociais e vocacionais assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, através dos programas que o integre à vida acadêmica, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à formação profissional, possibilitando-lhe uma participação efetiva na melhoria da qualidade de ensino.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - As atividades do SAPP destinam-se a todos os discentes e docentes da FACIMED e tem como objetivos:

- I. Atuar primordialmente de forma preventiva por intermédio de acolhimento, orientação, palestra, revisão metodológica e didática com os docentes, interferindo direta ou indiretamente na vida acadêmica do discente.
- II. Promover uma reflexão sobre o processo ensino-aprendizagem e suas repercussões no cotidiano do discente;



- III. Acolher, auxiliar, informar, instruir e orientar os discentes que apresentarem dificuldades emocionais e ou de aprendizagem;
- IV. Orientar o discente em seu processo de formação acadêmica, pessoal e profissional;
- V. Proporcionar atendimentos breves de cunho psicopedagógico e social, com a finalidade de integração, inserção e reinserção do discente no âmbito acadêmico.
- VI. Ser mediador e interventor nas dificuldades relacionadas aos docentes, discentes e corpo administrativo, identificando o foco e propondo soluções adequadas para resolução destes obstáculos ao ensino e aprendizagem.

**Parágrafo único:** As competências e ações do SAPP não se confundem com as competências das coordenações de curso, colegiado, núcleo docente estruturante - NDE, direções acadêmicas, administrativas ou gerais.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO SAPP

**Artigo 2º** - Para a consecução dos objetivos propostos o SAPP conta com uma equipe multiprofissional das áreas de pedagogia e psicologia, podendo se estender a outros profissionais da saúde ou áreas compatíveis com os objetivos do SAPP, a equipe será nomeada através de portaria emitida pela direção geral da FACIMED.

- I. Discussões sobre diferentes questões pedagógicas dos cursos;
- II. Planejamento e execução de programas de apoio psicopedagógico;
- III. Orientação pedagógica individual e ou coletivo com os discentes;
- IV. Orientação psicológica através de técnicas de psicoterapia breve;
- V. Orientação a docentes, no que se refere à assistência psicopedagógica;



- VI. Assessoria psicopedagógica aos docentes, coordenadores de curso e gestores de departamentos;
- VII. Orientação aos familiares dos discentes;
- VIII. Elaborar um plano de ação para o discente que apresentar uma necessidade especial (por intermédio de laudo ou atestado médico) com a ciência do discente e coordenação de curso;
- IX. Acompanhar a vida acadêmica dos discentes que frequentarem o programa, através dos relatórios de notas bimestrais e freqüências.

**Artigo 3º** - Caso ocorra necessidade, os atendimentos poderão ser realizados pela equipe multiprofissional e ou discutidos posterior com a equipe com intuito de integralizá-lo ao contexto e elaborar o plano de ação.

**Artigo 4º** - É vedada aos membros da equipe técnica do SAPP a participação em comissões de sindicância, em atividades periciais e a elaboração de laudos psicológicos.

**Artigo 5º** - É vedada aos membros da equipe técnica do SAPP a aplicação de provas, revisão de notas ou quaisquer atividades que possam favorecer e ou prejudicar academicamente uma das partes, sem justificativa, ou seja, para que o SAPP faça uma intervenção deste nível será emitido um parecer da equipe técnica que será submetido a análise e aprovação da direção acadêmica e ciência da coordenação de curso.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **AGENDAMENTO / ENCAMINHAMENTO**

**Artigo 6º.** O encaminhamento do discente para atendimento no SAPP pode ser efetuado:

- I. Pelos discentes:
  - i. Os discentes ao sentirem necessidade de auxílio ou orientação, por questões educacionais ou mesmo emocional poderão procurar o SAPP espontaneamente.



II. Pelos docentes:

- i. Quando identificarem situações de dificuldades de aprendizagem que necessitem de intervenção;
- ii. Quando o discente demonstrar problemas de ordem emocional e/ou social que podem vir a repercutir negativamente no seu desempenho acadêmico.

III. Pela coordenação e ou diretoria:

- i. Quando identificada alguma dificuldade nas interações interpessoais e no processo de ensino-aprendizagem.
- ii. Quando os discentes apresentarem um excessivo número de faltas ou rendimento insatisfatório persistente serão acionados pelo SAPP, onde colocará à disposição o acompanhamento profissional para uma revisão da metodologia de estudo ou para a investigação de outras dificuldades que eventualmente possam estar presentes.

**Parágrafo único:** Para realizar o encaminhamento, o solicitante pode procurar o SAPP através das salas de atendimento, via correio eletrônico e ou via telefone.

**Artigo 7º.** O encaminhamento do docente para atendimento no SAPP pode ser efetuado pela coordenação e ou diretoria, quando forem reconhecidos problemas de ordem profissional, no que diz respeito a práticas de ensino e relacionamento com discente, cunho emocional e ou social que sejam díspares dos casos normais advindos do dia-a-dia e que interfiram nas relações interpessoais.

**Parágrafo único:** O SAPP realiza atendimentos apenas aos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e os docentes com vínculo empregatício com a FACIMED.



**CAPÍTULO V**  
**PROCESSO DE ATENDIMENTO E PERMANÊNCIA**

**Artigo 8º.** Os atendimentos realizados pelo SAPP visam a promover uma maior adequação do discente e docente ao processo psicopedagógico em suas vertentes emocionais, de aprendizagem, de ensino e de interação com os demais participantes desta relação.

- i. Atendimento individual de 50 minutos;
- ii. Atendimento coletivo, de 50 minutos a 90 minutos;
- iii. Atendimentos breves de 30 minutos, com fins a sanar questões específicas e pontuais, sem gravidade.

**Parágrafo único:** Os atendimentos realizados pelo SAPP não visam sanar os problemas psicológicos dos atendidos, mas sim, acolher, auxiliar, informar, ouvir e realizar técnicas de atendimento psicoterápico breve, sendo o caso, o SAPP poderá sugerir um tratamento especializado, mas adequado para a situação.

Considerando seus objetivos, a permanência nos atendimentos realizados pelo SAPP tem as seguintes limitações:

- i. Atendimento individual: até 8 (oito) sessões,
- ii. Atendimento coletivo: de 2 (duas) a 5 (cinco) sessões;
- iii. Atendimento breve: 1 (uma) ou 2 (duas) sessões;

**CAPÍTULO VI**  
**REUNIÕES**

**Artigo 9º.** Ao SAPP compete:



- I. Elaborar relatórios mensais, com finalidade de sistematizar os dados e compor documento que relacione, qualitativa e quantitativamente, as atividades exercidas pelo SAPP e que proponha ações para melhorias na comunidade acadêmica.
- II. Observar o sigilo profissional quanto aos atendimentos e documentos.
- III. Os relatórios em nada identificam os atendidos, em respeito ao sigilo das sessões, sendo identificados, apenas, e de forma ampla, os atendimentos individuais e coletivos;
- IV. É vedado aos discentes, docentes e corpo administrativo, inclusive aos membros das coordenações e direções, a leitura dos prontuários, de maneira a preservar a integridade social e moral dos atendidos;

**Parágrafo único:** São realizadas periodicamente reuniões entre a equipe técnica para discutir os casos e analisar os planos de ação realizados e semestralmente uma reunião geral para apresentar a quantidade de casos atendidos no SAPP e qual a maior problemática encontrada, com intuito de criar estratégias para minimizar ou mesmo prevenir futuras situações. Todos os encontros realizados com a equipe técnica do SAPP serão registrados e arquivados no setor.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10** - Serão entrevistados todos os discentes que solicitem trancamento ou cancelamento de matrícula.

**Artigo 11** - Os atendimentos aos pais dos discentes serão realizados com a autorização e presença do acadêmico.



**Artigo 12** - Quando atingido o limite de atendimentos pelo SAPP, será constituído uma lista de espera, organizada de acordo com a gravidade e a urgência da demanda.

**Artigo 13** - Fica estabelecido que o discente que faltar a dois atendimentos consecutivos sem as devidas justificativas poderá perder a vaga de atendimento que será cedido ao próximo discente, caso exista uma lista de espera;

**Artigo 14** – Aos profissionais do SAPP é garantido o direito de manter o sigilo dos atendimentos respaldados pelo código de ética profissional.


**Artigo 15** - Não haverá nenhum tipo de cobrança de custo financeiro aos discentes e docentes da instituição de ensino superior.

**Artigo 16** - O SAPP não atende chamados de caráter emergencial. Neste caso o indivíduo deverá ser encaminhado ao pronto atendimento hospitalar para atendimento especializado.

**Artigo 17** - O SAPP em conjunto com as coordenações de curso irá por intermédio do portal virtual, acompanhar o egresso na sua trajetória profissional, embora o vínculo com a instituição encerra-se na conclusão do curso o SAPP manterá uma porta entre aberta com os egressos através do portal, com informações, salas de discussões, informativos sobre a área, eventos institucionais e apoio neste novo momento profissional.

**Artigo 18** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de Agosto de 2014.

  
Prof.<sup>a</sup> Sandra Maria Veloso Carrijo Marques  
Diretora Geral